

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPA CURADO – JANEIRO/2022**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no mês de janeiro de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA CURADO, no Município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 163/2022, referente aos resultados obtidos no mês de Janeiro/2022 (UPA Curado).**

Tal documento, bem como seus anexos e os registros no Sistema de Gestão, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”

O Parecer e anexos, referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Curado no mês de janeiro de 2022, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista na data de 18/05/2022 encaminhados através do Ofício DGMMAS nº 244/2022, disponibilizado na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000127/2022-25.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPA CURADO

O Contrato nº 005/2010 encontrou-se vigente até 31/01/2022, conforme o Termo de Apostilamento assinado em 31/08/2021. A partir de 01/02/2022, a UPA Curado passou a executar suas atividades de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2022, assinado em 20/01/2022 entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário.

A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em clínica médica, pediatra nas 24 horas, ortopedia e odontologia nas 12 horas.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do Repasse - Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão / SIA/SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação/SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)	
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do Volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

1.1 atendimentos de Urgência Médica

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de Urgência Médica realizados pela UPA CURADO e, de acordo com o Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010, a meta contratada corresponde a 11.250 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI, o total de Atendimentos Médicos no mês avaliado atingiu o volume de **7.128** atendimentos, representando um percentual de **63,36%**, **não cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência Médica

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA CURADO – Janeiro/2022				
Meses	janeiro	fevereiro	março	Jan/ 2022
Contratado	11.250	-	-	11.250
Realizado	7.128	-	-	7.128
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	63,36%			63,36%
Status da Meta no mês				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 163/2022 - UPA Curado – Janeiro/2022.

Vale destacar o que prevê o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010 em seu Anexo Técnico I, item III, especificadamente na Nota 3:

“Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.”

1.2 Atendimentos de Urgência Odontológica

A meta de atendimentos de urgência odontológica está de acordo com o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010, cuja meta é de 786 atendimentos/mês, com plantão de 12 horas, passando a ser requisito de acompanhamento com a vigência do referido TA, não possuindo assim valoração financeira.

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI, o total de Atendimentos de Urgência Odontológica no mês avaliado atingiu o volume de **2.686** atendimentos, representando um percentual de **113,91%**, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos de Urgência Odontológica

Atendimento de Urgência/Emergência Odontológica UPA CURADO – Janeiro/2022				
Meses	janeiro	fevereiro	março	Jan/ 2022
Contratado	786	-	-	786
Realizado	657	-	-	657
% Produção (Contratado x Realizado)	83,59%			83,59%
Status da Meta no mês				Não Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 163/2022 - UPA Curado – Janeiro/2022.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1.1 Escala Médica

A UPA CURADO, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com o Parecer CTAI nº 017/2018, parte integrante do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, bem como de acordo com a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, a Unidade deve ter diariamente no mínimo 10 profissionais médicos. Além disso, a Unidade deverá ter 01 dentista em regime de 12 horas.

No período em análise, a **escala médica praticada** no **plantão diurno** foi de 04 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. No **plantão noturno**, foram 03 clínicos e 02 pediatras, conforme consta no anexo “BID”. Em vários dias houve reforço no plantão diurno de mais 01 clínico geral.

A CTAI, conforme informações em seu Parecer, informa no quadro 02 os seguintes resultados:

a) janeiro/2022: escala completa/ meta cumprida.

2.1.2 Escala Odontológica

Quanto ao atendimento odontológico, a Unidade possui 01 dentista no plantão diurno. A CTAI, conforme informações em seu Parecer, informa no quadro 02 os seguintes resultados:

a) janeiro/2022: escala completa/ meta cumprida.

2.2 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme o Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a CTAI informa em seu Parecer que no período em estudo a Unidade cumpriu a meta no mês em análise.

Tabela 03. Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA CURADO – Janeiro/2022					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
janeiro	34.237	100,00%	34.231	6	0,018

Fontes: Parecer CTAI nº 163/2022 - UPA Curado – Janeiro/2022.

2.3. Requisitos de Qualidade - Não Valorados

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA CURADO estão descritos no Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010. São eles:

a) Acolhimento e Classificação de Risco: o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade;

b) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas;

c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente: o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 04. Requisitos de Qualidade

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI					
UPA CURADO – JANEIRO/2022					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	março	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	-	-	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no mês.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) mínimo de 10% do total de atendimentos.	13,35%	-%	-%	As informações foram enviadas no prazo e a unidade atingiu o mínimo contratual. Meta cumprida no mês.
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	100,00%	-%	-%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta no mês.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	-	-	O Parecer CTAI informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida no mês.

Fontes: Parecer CTAI nº 163/2022 - UPA Curado – Janeiro/2022.

Vale ressaltar que durante a elaboração desse Parecer não foi possível a consulta dos resultados dos indicadores de produção e de qualidade ao Sistema de Gestão por meio do site <http://sgss.saude.pe.gov.br/>.

3. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPA Curado não cumpriu a meta contratual no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência Médica no trimestre em avaliação, gerando o apontamento de desconto mostrado na tabela abaixo:

Tabela 05. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA CURADO Janeiro/2022			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 267.674,44
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Jan/ 2022	63,36%	30,00%	R\$ 80.302,33
Total			R\$ 80.302,33

Fontes: Parecer CTAI nº 163/2022 - UPA Curado – Janeiro/2022.

No mês de janeiro/2022 a Unidade enviou justificativa pelo Ofício nº 009/2022, que foi analisado pela CTAI, que opinou favoravelmente à justificativa enviada.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 163/2022 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI I tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Curado, gerenciada pela Organização Social de Saúde-Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – **Hospital do Tricentenário**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 52.317/2022 em 22/02/2022, retroagindo seus efeitos a 04/11/2021 e vencendo em 03/11/2023. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.”

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 005/2010 realizada no 4º trimestre de 2021 foram encaminhadas através dos documentos “Informação nº 195/2022/SES – GSCG” e “Informação nº 196/2022/SES – GSCG”, ambos anexados ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade extrapolou em todos em meses do 4º trimestre o percentual de 70% (setenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do 9º Termo Aditivo, que diz:

"A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos público a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores eventualmente a ela cedidos lotados na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CURADO**".

Para o repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de 79,98% (outubro), 80,92% (novembro) e 81,50% (dezembro), perfazendo no 4º trimestre de 2021 o percentual de 80,80%.

UPA CURADO				
COMPETÊNCIA	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	4º TRI/2021
Receita	R\$ 1.429.693,08	R\$ 1.429.749,45	R\$ 1.438.119,26	R\$ 4.297.561,79
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 1.394.625,11	R\$ 1.444.764,92	R\$ 1.424.492,00	R\$ 4.263.882,03
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 35.067,97	R\$ (15.015,47)	R\$ 13.627,26	R\$ 33.679,76
Saldo de provisões do mês	R\$ 88.420,90	R\$ 85.576,32	R\$ 72.611,00	R\$ 246.608,22
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 1.483.046,01	R\$ 1.530.341,24	R\$ 1.497.103,00	R\$ 4.510.490,25
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ (53.352,93)	R\$ (100.591,79)	R\$ (58.983,74)	R\$ (212.928,46)
REPASSE	R\$ 1.408.372,22	R\$ 1.408.372,22	R\$ 1.408.372,22	R\$ 4.225.116,66
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 1.126.446,60	R\$ 1.139.689,53	R\$ 1.147.810,00	R\$ 3.413.946,13
6.1.1.1 - Médicos	R\$ -			R\$ -
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ -			R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.126.446,60	1.139.689,53	1.147.810,00	3.413.946,13
Percentual (RH/Repasso)	79,98%	80,92%	81,50%	80,80%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 195/2022/SES - GSCG PROCESSO Nº 2300000999.000127/2022-25

Para o repasse de Covid, a Unidade gastou os percentuais de 50,36% (outubro), 45,71% (novembro) e 45,74% (dezembro), perfazendo no 4º trimestre de 2021 o percentual de 47,14%.

UPA CURADO - COVID				
COMPETÊNCIA	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	4º TRI/2021
Receita	R\$ 143.962,35	R\$ 164.484,79	R\$ 164.484,79	R\$ 472.931,93
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 91.697,02	R\$ 94.391,45	R\$ 94.441,98	R\$ 280.530,45
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	R\$ 52.265,33	R\$ 70.093,34	R\$ 70.042,81	R\$ 192.401,48
Saldo de provisões do mês	R\$ 10.345,16	R\$ 16.829,08	R\$ 16.872,22	R\$ 44.047,46
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 102.043,18	R\$ 111.220,53	R\$ 111.314,20	R\$ 324.577,91
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	R\$ 41.919,17	R\$ 53.264,26	R\$ 53.170,59	R\$ 148.354,02
REPASSE	R\$ 143.962,35	R\$ 164.484,79	R\$ 164.484,79	R\$ 472.931,93
DESPESA (ITEM 1)	R\$ 72.497,02	R\$ 75.191,45	R\$ 75.241,98	R\$ 222.930,45
6.1.1.1 - Médicos				R\$ -
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde				R\$ -
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA (ITEM 6)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	72.497,02	75.191,45	75.241,98	222.930,45
Percentual (RH/Repasso)	50,36%	45,71%	45,74%	47,14%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 196/2022/SES - GSCG PROCESSO Nº 2300000999.000127/2022-25

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: "Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-

feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende que se fazem necessárias recomendações referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 005/2010 – UPA Curado**.

-Sem recomendações.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 163/2022, nos anexos apresentados através do Processo SEI nº 2300000999.000127/2022-25, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 005/2010 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada **cumpriu as obrigações contratuais** no mês de janeiro/2022, exceto no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência Médica, conforme relatado acima. Apesar disso, a UPA Curado vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 08 de junho de 2022.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Relator

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 08/06/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 08/06/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 08/06/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 09/06/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25029323** e o código CRC **B2AAD5A6**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: